-L E I Nº 1.635, DE 19/09/1985-

-Autoriza o Chefe do Executivo a receber servidão administrativa com encargos.

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber servidão administrativa para passagem de rede de água, que gravará o imóvel de propriedade de Durval Thomazotti, Rg nº 505.423-ssp.sp, e sua mulher Celia Mourão Thomazotti, RG nº 927.347-ssp.sp., inscritos no CPFMF nº 019.438.478-00 (comum para o casal), situado nesta cidade e comarca de Leme-sp., que assim se descreve: Lote "A" - Área de 23.691,00m2, representado por um polígono irregular cujo marco inicial vem ser a margem esquerda da estrada municipal no sentido Clube de Campo Empyreo Leme-sp., fazendo divisa com Infibra Cimento Amianto S/A. Inicia-se no ponto K a 50º44'22" no sentido SW (sudoeste), em direção ao ponto 2, percorrendo 234,00m encontrando a Via Anhanguera. Deflete à esquerda 05º32'28" sentido SW (sudoeste) e segue em linha reta até o ponto 3.134,00m,defrontando com um córrego servidor de divisa com o lote"B" Deflete à esquerda 79º59'31" sentido SE (sudeste) percorre 34,00m à jusante desse córrego até encontrar o ponto 9, divisório com o mesmo lote representando por um marco de concreto.Deflete à esquerda 55º23'19"sentido NE(Nordeste) em linha reta 174,00m chegando ao ponto 8, margem esquerda da Estrada Municipal sentido Clube de Campo Empyreo Leme-sp.Deflete à esquerda 12º54'03"sentido NE(nordeste) percorre 184m até o ponto de partida. Este lote "A" possui uma casa com benfeitorias". Imóvel objeto de matrícula nº 4.341 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Leme-sp.

§ 1º - A servidão será instituída por escritura

pública, tendo em vista implantação de rede de água de 110 mm em tubo de PVC pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme-sp., que corta o imóvel acima descrito.

§ 2º - A rede implantada no imóvel, parte da divisa com imóvel de propriedade da Infibra Cimento Amianto S/A e segue em linha reta, em direção a Araras-sp na distância de 131,00 metros lineares, daí, faz deflexão à esquerda na distância de 24,50m, até encontrar a divisa do imóvel de propriedade de Violin Transportes Ltda.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo, como encargo da servidão a ser instituída, autorizado a isentar os proprietários do imóvel serviente, da contribuição de melhoria devida pela implantação da aludida rede de esgoto, ficando ainda a.eles, assegurado o direito de uso normal da rede, mediante ligação regular, em casos semelhantes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 19 de setembro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de setembro de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/